



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 385/2009

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, visando o auxílio na manutenção de suas atividades, a qual receberá, zelará e orientará nossas crianças que encontram-se em situação de risco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 29 de dezembro de 2009.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apresentamos o projeto anexo visando formalizar o procedimento para operacionalização das transferências de recursos em favor da Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, com o objetivo de auxiliar na manutenção de suas atividades, a qual receberá, zelará e orientará nossas crianças que encontram-se em situação de risco.

O presente Projeto de Lei vem atender o disposto na Legislação vigente e por consequência auxiliar no desenvolvimento das ações assistenciais, educacionais e culturais da entidade a ser beneficiada, bem como possibilitar a colocação de nossas crianças que encontram-se em situação de risco, em local seguro e adequado.

Cientes da importância para a comunidade e da colaboração dispensada por esta entidade em prol dos menores camposaltenses e também conscientes da responsabilidade que nos cerca como gestores da coisa pública, aguardamos a análise e aprovação do presente projeto.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal